

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: a0e7j6q0  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  12/04/2023  Projeto de lei nº 1110/2023  Protocolo nº 3711/2023  Processo nº 1719/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de mensagens aos proprietários de veículos apreendidos por estacionamento irregular no Estado de Mato Grosso, na forma que menciona.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O proprietário de veículos apreendidos por estacionamento irregular, quando ausente da infração, deve ser comunicado, mediante o envio de mensagem por SMS, aplicativo de mensagens ou e-mail, quando o agente público realizar a apreensão do veículo nos termos do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º A comunicação a que se refere o art. 1º deverá conter o local exato da destinação do veículo apreendido, bem como horário, motivo e o local da apreensão.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, será considerado o cadastro dos proprietários junto ao DETRAN-MT ou banco de dados na Prefeitura.

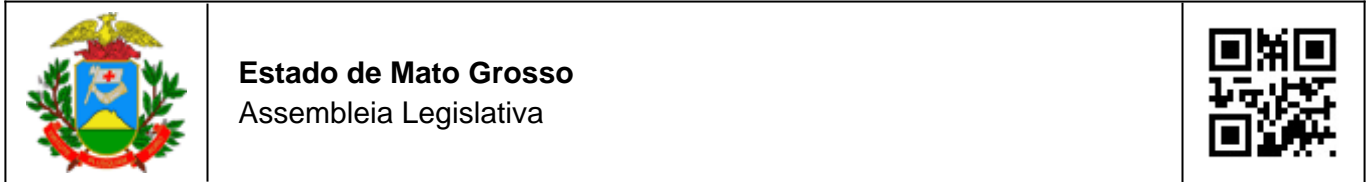
Parágrafo único. Na ausência de informação que obste a comunicação objeto desta Lei, o agente público deverá registrar no auto de infração que não obteve os dados para o atendimento da Lei, estando sujeito a sanções disciplinares em caso de falsa comunicação ou descumprimento desta Lei.

Art. 4º Os proprietários dos veículos deverão manter os dados atualizados junto ao DETRAN-MT, não havendo responsabilidade do Poder Público se os canais de informação disposto no art. 1º estiverem desatualizados ou inexistentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objeto proporcionar aos proprietários que tenham seus veículos “rebocados” (apreendidos por estacionamento irregular), a comunicação e a localização exata que foi destinado o seu



veículo.

A notificação instantânea visa acelerar o processo de regularização e retirada desses veículos, visto que por vezes, os condutores ficam sem saber onde seu veículo foi encaminhado em caso de reboque.

Desta forma, posta a justificativa, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Abril de 2023

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual